



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º 261

Pag. 27 verso

Em, 18.09.79

Beça
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 18 DE SETEMBRO DE 1979.

EMENTA: Autoriza remissão de Créditos Tributários.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono ' a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder remissão de créditos tributários, inscritos ' ou não na Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de 1977, com valor originário igual ou inferior a Cr\$1.000,00 (hum mil ' ' cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na ' data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 18 de setembro de 1979.

24
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal